Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

de 19

Nº 671

de 22 de fevereiro de 1 96

O Presidente da Camara Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pe lo Artigo 32, paragrafo 3º, da Lei Orgânica dos Municípios sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Aéro Clube de São José dos Campos, pa ra o contrato de 5 (cinco) bôlsas anuais a pretendentes curso de pilôto.

§ Único - O convênio terá a duração de 2 (dois) anos, isto é, de lº de janeiro de 1960 a 31 de dezembro 1961, prorrogaveis.

Artigo 2º - A seleção dos candidatos será procedida por uma Comissão do Aéro Clube, especialmente composta pa ra esse fim.

Artigo 3º - Constará de todo orçamento a importancia de (\$\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer face as despesas criadas com esta lei.

Artigo 40 - Esta lei entrara em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1960 .-

S.José dos Campos, 22 de fevereiro de 1960

Dr. Oswaldo Martins Toledo PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 22 de fevereiro de 1960 .-

> Mario Ottoboni -SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL